



**LEI N.º 4297/2026  
DE 23 DE JANEIRO DE 2026**

**“QUE ESPECIFICA A REVISÃO GERAL ANUAL À REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUATÁ-SP.”**

**C O N S I D E R A N D O** o Artigo 37, Inciso X da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº19 de 04, de junho de 1988, que autoriza a Revisão Geral Anual à Remuneração dos Servidores Públicos ;

**C O N S I D E R A N D O** as orientações do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, constantes do Manual Básico para Remuneração dos Servidores Municipais;

**MARCIO BIDOIA**, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** -Fica autorizada, por meio da presente Lei, a revisão geral anual da remuneração dos servidores do Legislativo Municipal de Quatá-SP, no percentual 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis décimos percentuais) correspondente à reposição inflacionária, com base na variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado pelo IBGE, referente ao período acumulado de janeiro a dezembro do ano de 2025.

**Art. 2º**- Fica autorizado ainda, como ganho real, o acréscimo de 1,00% (um por cento) ao valor correspondente à reposição inflacionária mencionada no artigo primeiro desta lei, totalizando 5,26% (cinco inteiros e vinte e seis décimos percentuais).

**Art. 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.026.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 23 de Janeiro de 2026.

**MARCIO BIDOIA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

**FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA**  
**Secretária Administrativa**



## TABELA DOS VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATÁ-

SP-

2026

REAJUSTE ANUAL 5,26%

<u>CARGO</u>	<u>GRUPO</u>	<u>VALOR</u>
<b>OFICIAL DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO</b>	01	R\$ 2.819,73
<b>ASSESSOR DE IMPrensa</b>	01	R\$ 2.819,73
<b>AGENTE CONTÁBIL</b>	02	R\$ 7.061,32
<b>AGENTE LEGISLATIVO</b>	02	R\$ 7.061,32
<b>ASSESSOR PARLAMENTAR</b>	03	R\$ 7.229,68
<b>DIRETOR DO SETOR CONTÁBIL</b>	03	R\$ 7.229,68
<b>DIRETOR DO SETOR LEGISLATIVO</b>	03	R\$ 7.229,68
<b>PROCURADOR JURÍDICO</b>	03	R\$ 7.229,68

**FIDEI ET LABORIS SIGNUM**